

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

Proposta n.º 11/2014

*17*  
*André Moz Caldas*

*mf*

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro compete à Assembleia de Freguesia “autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local”.

Nestes termos tenho a honra de propor à submissão da Assembleia de Freguesia, o pedido de autorização para a celebração de protocolo com:

- a) Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito;
- b) COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, SRL.;
- c) CTD – Centro de Tratamento de Doentes, Lda.

Lisboa, 17 de fevereiro de 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

*André Moz Caldas*

(André Moz Caldas)

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE**  
**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**  
**E O**  
**CTD – CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENTES, LDA.,**



**Junta de Freguesia de Alvalade**, NIF \_\_\_\_\_, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5 – B, 1700 – 112 Lisboa, neste acto representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, adiante designada por **Primeira Contraente ou Junta de Freguesia de Alvalade**;

e

**CTD – Centro de Tratamento de Doentes, Lda.**, entidade instituidora da Clínica de São João de Deus (CSJD), com sede na Rua António Patrício, nº 25, 1749-098 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 325 162, com o Capital Social de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), representado pelos seus gerentes, Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e Dra. Maria da Conceição Ferreira Soeiro, adiante designado por **Segundo Outorgante ou Clínica São João de Deus - CSJD**,

é ajustado e reciprocamente aceite o presente acordo de prestação de cuidados de saúde, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª.**

1. A Clínica de São João de Deus compromete-se a:
  - b) conceder aos **residentes da área de abrangência da Freguesia de Alvalade**, aos **funcionários** da Junta de Freguesia de Alvalade e **seus familiares**, o acesso à prestação de cuidados de saúde a valores constantes da tabela anexa ao presente documento, que faz parte integrante do mesmo, e que deverá ser divulgada junto dos serviços do Primeiro Outorgante.
2. No caso dos beneficiários abrangidos serem, simultaneamente, beneficiários de qualquer outro sistema de saúde com quem o Segundo Outorgante tenha estabelecido ou venha a estabelecer acordo, aplicar-se-ão as condições mais favoráveis, não havendo, em caso algum, lugar a acumulação com os benefícios referidos na cláusula 1ª do presente acordo.

**CLÁUSULA 2ª**

1. A fim de terem acesso aos valores agora protocolados os beneficiários deverão identificar-se mediante a apresentação do respectivo cartão de funcionário ou, no caso de residente, através de declaração emitida pela Junta de Freguesia de Alvalade, a apresentar conjuntamente com o seu documento de identificação.

2. Qualquer alteração aos dados acima enunciados deverá ser comunicada no prazo de 30 dias à outra parte.

CLÁUSULA 7ª

Para as questões emergentes deste Protocolo será competente o Foro da Comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

Lisboa, \_\_\_ de Novembro de 2013

**Pela Junta de Freguesia de Alvalade**

---

**CTD – Centro de Tratamento de Doentes, Lda**

---

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

---

Dra. Maria da Conceição Ferreira Soeiro

TS  
Alameda  
Soeiro  
M.